



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Estreito - MA

CNPJ(MF): 11.022.506/0001-18

PROJETO DE LEI Nº 06/2005

Câmara Municipal de Estreito - MA

Projeto N.º 06 / 2005

Aprovado Reprovado

Votos unanimidade

Em 15.04.2005

A Câmara municipal de Estreito-MA., no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto, para apreciação, discussão, e em seguida votação.

Dispõe sobre as restrições ao uso de produtos fumíferos em locais fechados de uso comum do povo.

Art. 1º-O uso de produtos fumíferos, derivados ou não do tabaco, estão sujeitos às restrições e condições estabelecidas pela Lei Federal nº 9.294/96, bem como pelas disposições nesta Lei.

Art. 2º-É proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, cachimbos ou de qualquer outro produto fumífero, derivado ou não de tabaco, em recinto coletivo, privado ou público, salvo em área destinada exclusivamente a esse fim, devidamente isolada e com arejamento conveniente.

Inciso 1º-Incluem-se nas disposições deste artigo as repartições públicas, os hospitais e posto de saúde, as salas de aulas, as bibliotecas e os recintos de trabalho coletivo.

Art. 3º-Aplica-se ao infrator desta Lei as penalidades instituídas na Lei Federal nº 9.294, de quinze de julho de 1.996.

Art. 4º-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Estreito-MA., aos vinte e oito dias do mês de março de 2005.

José Wilson Vilar
Presidente